

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO****COMARCA DE ASSIS****FORO DE ASSIS****1ª VARA CRIMINAL**

R. Dr. Lycio Brandão de Camargo, 50, ., Vila Clementina - CEP
19802-300, Fone: (18) 3402-1573, Assis-SP - E-mail: assis1cr@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min**CERTIDÃO**

Processo Digital nº: **0005956-50.2023.8.26.0047**
 Classe - Assunto: **Alienação de Bens do Acusado - Tráfico de Drogas e Condutas Afins**
 Autor: **Justiça Pública**
 Réu: **RODRIGO DA SILVA AZEVEDO e outros**
 Situação do Mandado: **Cumprido - Ato positivo**
 Oficial de Justiça: **Cláudia Ribeiro de Souza (30993)**

Tramitação prioritária

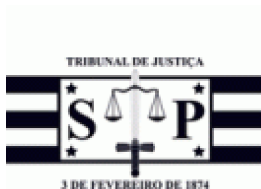
CERTIDÃO - MANDADO CUMPRIDO POSITIVO

CERTIFICO eu, Oficial de Justiça, que em cumprimento ao mandado nº 047.2024/011071-5 dirigi-me ao Município de Tarumã~/SP, R. dos Ingás, nº 39, nos dias 27/06, e 15/08 às 14:30 horas, e na Delegacia de Polícia de Tarumã, não foi possível acessar os aparelhos descritos no mandado, uma vez que encontram-se lacrados, acondicionados em cofre na sala de objetos, sob responsabilidade de Escrivã Geral, Sra. Letícia, segundo informações do Sr. Leônidas Caiubi Sales, estaria em férias regulamentares. Acrescentou, ainda, que os aparelhos estariam acondicionados como na diligência anterior, podendo ser abertos, ligados e seus dados verificados pelos peritos do I.C. [Instituto de Criminalística], não dispondo a Delegacia de cabos ou baterias próprias para aqueles modelos, o que esta Servidora tampouco possui. Contudo, asseverou que os dados principais para conhecimento dos modelos constam do Laudo nº 287.575/2023 do IC, às fls. 584-608 dos Autos do Processo. Sendo assim, compulsei tal documento no SAJ e colhi as informações necessárias para a avaliação indireta, por estimativa, dos seguintes bens apreendidos:

01 iPhone XR (A1984), versão operacional IOS, nº série C6KXPKHGKXKN, cor branca, com trinco na tela, estado ruim, que é ofereci à venda em site de produtos usados "Mercado Livre", na versão com 128 GB, a R\$ 1.710,00. Considerando depreciação natural pela sua condição e não garantia de pleno funcionamento, avalio por R\$ 1197,00 [mil, cento e noventa e sete reais]; lacre nº 011939.

01 iPhone 14 pro max (A2651), versão operacional IOS, nº série G6RQNF9YWG, cor preta, em bom estado estado que é oferecido à venda em site de produtos usados "Mercado Livre", na versão com 128 GB, a R\$ 7.600,00. Considerando depreciação natural pela sua condição e não garantia de pleno funcionamento, avalio por R\$ 5.320,00 [cinco mil, trezentos e vinte reais]; lacre nº 011940.

01 iPhone 14 (A2882), versão operacional IOS, nº série FHTKP2J036, cor preta, em bom estado, que é oferecido à venda em site de produtos usados "Mercado Livre", na versão com 128 GB, a R\$ 4.430,00. Considerando depreciação natural pela sua condição e não garantia de pleno funcionamento, avalio por R\$ 3.100,00 [três mil e cem reais]; lacre nº 011937. Sendo o que tinha a informar, devolvo o mandado para



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE ASSIS

FORO DE ASSIS

1ª VARA CRIMINAL

R. Dr. Lycio Brandão de Camargo, 50, ., Vila Clementina - CEP

19802-300, Fone: (18) 3402-1573, Assis-SP - E-mail: assis1cr@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

determinações.

O referido é verdade e dou fé.

Assis, 19 de agosto de 2024.

Número de Cotas: 01

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA de Assis

FORO DE ASSIS

1ª VARA CRIMINAL

R. Dr. Lycio Brandão de Camargo, 50 – Vila Clementina – Assis/SP

CEP 19802-300 - Fone: (18) 3402-1573 - E-mail: assis1cr@tjsp.jus.br

DECISÃO

Processo nº: 0005956-50.2023.8.26.0047 - 2023/001571
Classe - Assunto: Alienação de Bens do Acusado - Tráfico de Drogas e Condutas Afins
Autor: Justiça Pública
Réu: RODRIGO DA SILVA AZEVEDO e outros

Juiz de Direito: Dr. Adugar Quirino do Nascimento Souza Júnior

Vistos.

1. Fls. 324/330: Dê-se ciência ao sr. Arrematante (fls. 271/272), acerca das providências adotadas pelo Detran/PR para a regularização do automóvel GM Chevrolet S10 de placa AWY9F15.

2. **Oficie-se à d. Autoridade Policial (Tarumã)**, solicitando informações acerca das providências adotadas, em relação à realização de perícia no automóvel Hyundai HB20, no prazo de 10 (dez) dias, tendo em vista a decisão de 3/7/2024 (fls. 126/127) e a reiteração de 25/2/2025 (fls. 310/314). Instrua-se o ofício com as cópias das peças mencionadas.

3. Fls. 214/215: Homologo para que produza seus efeitos jurídicos e legais o auto de avaliação: **um iPhone XR (A1984)**, versão operacional IOS, avaliado em R\$1.197,00; **um iPhone 14 Pro Max (A2651)**, versão operacional IOS, avaliado em R\$ 5.320,00; e **um iPhone 14 (A2882)**, versão operacional IOS, avaliado em R\$ 3.100,00.

Os bens móveis devem ser vendidos por meio de hasta pública, preferencialmente por meio eletrônico, **assegurada a venda pelo maior lance, por**